



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
fl. nº 09
DNJ
SELOG/SR/DP/PPS

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Locação não residencial de imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Federal em Pelotas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

2.2 Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante da Dispensa de Licitação, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 A locação de imóvel destina-se ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

3.2 A contratação visa regularizar a ocupação do imóvel, uma vez que o contrato anterior expirou em face de divergência quanto ao valor locatício.

3.3 Não há imóvel da União disponível no município de Pelotas, conforme manifestação da Secretaria Regional do Patrimônio da União no RS.

4. DA LOCAÇÃO

4.1 Locação de imóvel situado na Rua Duque de Caxias, 1.049 (bem como os nºs 1.039, 1.041 e 1.045), Bairro Fragata, no município de Pelotas/RS.

4.2 O imóvel objeto possui uma área construída total de 6.271,32 m², sendo que a área total do seu terreno, também ora locado, possui 23.184,00 m², conforme Matr. R. I. nºs 8.122, 22.038, 6.209 e 400 (incluindo os imóveis cadastrados sob o nº 1039,1041 e 1045 – unidades integradas da antiga sede do Expresso Princesa do Sul S/A.).

5. DO CUSTO DO ALUGUEL

5.1 O valor mensal do aluguel negociado com o locador será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), já incluídos quaisquer impostos ou taxas ou outros que incidam sobre o imóvel, a qualquer título, ou que vier a ser criado durante o prazo de vigência do presente contrato, estando as despesas com água, esgoto e luz sob responsabilidade de quitação da locatária.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão à conta dos recursos consignados à Superintendência da Polícia Federal/RS, através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2016.

7. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O imóvel está situado na Rua Duque de Caxias, 1.049 (bem como os nºs 1.039, 1.041 e 1.045), Bairro Fragata, no município de Pelotas/RS.

7.2 O objeto será fiscalizado mensalmente, verificando-se de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico.

7.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, devendo ser corrigido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.4 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

8.1 A LOCATÁRIA obriga-se a:

8.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

8.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

8.1.3 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

8.1.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

8.1.5 Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

8.1.6 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

8.1.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

8.1.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento

prévio e por escrito da LOCADORA;

8.1.9 Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

8.1.10 A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

8.1.11 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

8.1.12 Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 A LOCADORA obriga-se a:

9.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

9.1.2 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

9.1.3 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

9.1.4 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

9.1.5 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.1.6 Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

9.1.7 Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

9.1.8 Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

9.1.9 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

9.1.10 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

- 9.1.11 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 9.1.12 Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;
- 9.1.13 Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- 9.1.14 Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e aceitação do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

10.2 O pagamento efetivado pela contratante, será procedida de prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = \frac{TX / 100}{365}$$

onde:

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios -

VP = Valor da Parcela em atraso

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta contratação e das obrigações contratuais sujeitará a adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1 Advertência

11.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto do certame, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Deverá a CONTRATADA, antes do início do projeto, visitar o local e realizar reunião com o FISCAL DO CONTRATO, visando analisar as alternativas para a execução do mesmo, bem com, sempre que surgirem dúvidas, a CONTRATADA deverá se reunir com o FISCAL para análise da melhor alternativa a ser adotada.

12.2 As dúvidas deverão ser redigidas de forma clara, indicando as opções e seus efeitos (fatores positivos e negativos), reflexos financeiros e apontando a opção mais correta tecnicamente;

12.3 A CONTRATADA deverá sempre que convocado, comparecer a reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento. Havendo exigências ou rejeições dos serviços apresentados ao GESTOR ou Órgãos Públicos, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Porto Alegre/RS, 05 de maio de 2016.


Sandro Talarico Klein

Agente de Polícia Federal
Chefe do SELOG/SR/DPF/RS

abgeschafft. Und: Mindestens die Hälfte der Kirchen in Südtirol ist überzeugt davon, dass es sich um einen wichtigen Beitrag zur Entwicklung des Landes handelt. Das ist eine positive Entwicklung, die die Kirche in Südtirol sehr freut. Es ist ein Zeichen der Toleranz und Akzeptanz, dass die Kirche in Südtirol nicht nur als Teil der kulturellen Identität gesehen wird, sondern auch als wichtige soziale Einrichtung, die für alle Menschen offensteht.

Wir danken Ihnen für Ihre Unterstützung und Ihre Geduld. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können. Wir danken Ihnen für Ihre Geduld und Ihren Beitrag zu einer besseren Zukunft für Südtirol.

Die Evangelische Kirche Südtirol ist eine christliche Gemeinschaft, die auf dem Prinzip der Freiheit und Toleranz basiert. Sie ist eine Kirche, die für alle Menschen offensteht und die Kirche ist eine Kirche, die für alle Menschen offensteht.

Wir danken Ihnen für Ihre Geduld und Ihre Geduld. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können.

Wir danken Ihnen für Ihre Geduld und Ihre Geduld. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können.



EM BRANCO

Wir danken Ihnen für Ihre Geduld und Ihre Geduld. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können.

Wir danken Ihnen für Ihre Geduld und Ihre Geduld. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können.

Wir danken Ihnen für Ihre Geduld und Ihre Geduld. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können.

Zuletzt noch ein paar Worte:

Wir danken Ihnen für Ihre Geduld und Ihre Geduld. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können. Sie haben uns geholfen, dass wir unsere Arbeit weiterführen können.



Nº 82, segunda-feira, 4 de maio de 2015

Diário Oficial da União - Seção 2

ISSN 1677-7050

43



Nº 253 - Processo nº 08020.003887/2015-56. Interessado: Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA). Assunto: Afastamento do País da servidora BEATRIZ CRUZ DA SILVA, Coordenadora-Geral de Ações de Prevenção em Segurança Pública do Departamento de Políticas, Programas e Projetos, para participar do "Seminário Internacional - Como Reduzir o Crime: Desafios desde o Sul", em Montevidéu, Uruguai, no período de 28 a 30 de abril de 2015, inclusive trânsito, com ônus. Convalido o afastamento do país da servidora tudo em conformidade com o contido no processo em referência.

Nº 254 O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Delegado de Polícia Federal CÉZAR LUIZ BUSTO DE SOUZA, Coordenador-Geral de Polícia de Repressão a Drogas da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado do Departamento de Polícia Federal (DPF), com o objetivo de realizar missão precursora visando à assunção da função de Adido Policial Federal junto à Embaixada do Brasil em Washington, D.C., Estados Unidos da América, no período de 30 de maio a 7 de junho de 2015, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 08211.000138/2015-20).

Nº 255 O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Agente de Polícia Federal GUILHERME DAMASCENO FUNSECA, lotado na Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, para participar do "Curso sobre o Combate ao Crime Organizado Transnacional e Redes Ilícitas nas Américas", em Washington, D.C., Estados Unidos da América, no período de 9 a 24 de maio de 2015, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 08211.000069/2015-54).

Nº 256 O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país a Agente de Polícia Federal SCHIRLENE BALLIEIRO SIZA, lotada na Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus/BA, para participar de curso de capacitação, consoante o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, em Ilhas Canárias, Espanha, no período de 4 de maio a 1º de agosto de 2015, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 08256.00138/2015-93).

Nº 257 O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, altera o Decreto nº 18, de 20 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 15, de 22 de janeiro de 2015, Seção 2, página 28, referente ao Afastamento do País do Delegado de Polícia Federal MARCEL ABHRINGSMANN DE OLIVEIRA, lotado na Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia, e dos Agentes de Polícia Federal MAURO HENRIQUE ANDRADE e VICENTE ROGERIO FERRAZ DE CARVALHO, lotados no Departamento de Polícia Federal (DPF), para fazer constar que a viagem ocorreu no período de 18 de janeiro a 8 de fevereiro de 2015, inclusive trânsito, com ônus, mantidas as demais condições. (Processo nº 08211.001526/2014-47).

Nº 258 O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o servidor ISALINO ANTÔNIO GIACOMET JÚNIOR, Coordenador-Geral de Recuperação de Ativos do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, para participar da "11ª Reunião de Contatos da Red Regional de Recuperação de Ativos do Grupo de Acción Financiera de Latinoamérica (RRAG/GAFILAT)", em Assunção, Paraguai, no período de 4 a 8 de maio de 2015, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 08099.003689/2015-89).

Nº 259 O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o servidor VÍTOR MANOEL MARQUES DA FUNSECA, lotado no Arquivo Nacional, para participar da Reunião Técnica do Grupo de Especialistas em Descrição Arquivística (EGAD) do Conselho International de Arquivos (CIA), em Bucareste, Romênia, no período de 25 a 31 de maio de 2015, inclusive trânsito, com ônus. (Processo nº 08060.000133/2015-78).

Nº 260 O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste do país o Escrivão de Polícia Federal GEOVANY GUERRA DE ALMEIDA, lotado na Delegacia de Polícia Federal em Uberaba/MG, para participar de curso de capacitação, consoante o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, em Manhattan/Nova York, Estados Unidos da América, no período de 1º de junho a 29 de agosto de 2015, inclusive trânsito, com ônus limitado. (Processo nº 08353.0000468/2015-09).

Nº 261 O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e suas alterações, autoriza que se afaste a servidora BEATRIZ MARTINS RAMOS RIVA, lotada na Superintendência Regional de Polícia Federal no Paraná, para participar de curso de capacitação, consoante o disposto no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, em Singapura, República de Singapura, no período de 11 de maio a 10 de junho de 2015, com ônus limitado. (Processo nº 08385.028776/2014-32).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022015050400043

Diário Oficial da União - Seção 2

ISSN 1677-7050

43



Nº 262 - Processo nº 08001.002180/2015-51. Interessado: Gabinete do Ministro. Assunto: Afastamento do País da servidora ROBERTA CHAVES OLIVEIRA, Assessora Técnica da Assessoria Internacional, para participar da "Reunião de Coordenadores Nacionais da Conferência de Ministros de Justiça dos Países Ibero-Americanos (COMJIB)", em Quito, Equador, no período de 22 a 25 de abril de 2015, inclusive trânsito, com ônus. Convalido o afastamento do país da servidora tudo em conformidade com o contido no processo em referência.

JOSÉ EDUARDO CARDOSO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTRARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria Ministerial nº 888, de 26 de maio de 2014, resolve:

Nº 383 - Nomear RAFAEL TOBIAS DE FREITAS ALLONI para exercer o cargo de Assistente da Diretoria de Projetos Estratégicos e Assuntos Internacionais da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, código DAS 102.2.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria Ministerial nº 888, de 26 de maio de 2014, resolve:

Nº 384 - Nomear FERNANDO ARAÚJO DE NOVAES para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Logística da Diretoria Administrativa do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, código DAS 101.4.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída pelo inciso XXIX, do art. 1º, da Portaria Ministerial nº 888, de 26 de maio de 2014, resolve:

Nº 385 - Dispensar REBECA MARTINS LEITÃO da Função Comissionada Técnica, código FCT II, a partir de 27 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, que instituiu a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, regulamentado pelo Decreto nº 6.712, de 24 de dezembro de 2008, de acordo com o quantitativo disponibilizado por meio da Portaria STN nº 481, de 18 de agosto de 2014, alterada pela Portaria STN nº 167, de 26 de março de 2015, resolve:

Nº 386 - Art. 1º Excluir, a partir de 27 de abril de 2015, a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Contabilidade Federal, da servidora abaixo relacionada, em exercício no Coordenador-Geral de Planejamento Setorial da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça:

NOME	SIAPE	CARGO	NÍVEL	MACROPROCESSO
Rebeca Martins Leitão	1814612	Analista, Técnico Administrativo	Nível Superior	Macroprocesso do Sistema de Custos do Governo Federal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída pelo inciso XXVIII, do art. 1º, da Portaria Ministerial nº 888, de 26 de maio de 2014, resolve:

Nº 387 - Dispensar REBECA MARTINS LEITÃO do encargo de substituta do Chefe de Divisão de Avaliação de Programas da Coordenador-Geral de Planejamento Setorial da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva, código DAS 101.2.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 4º do anexo I do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, que lhe foram delegadas pela Portaria SEGE/MPG nº 32 de 25 de fevereiro de 2015, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e na alínea "b" do inciso I, item 2, da IN MARE nº 10/93, resolve autorizar a seguinte cessão pelo prazo de 1 (um) ano:

Nome	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
Cargo	Técnico em Contabilidade
Matrícula SIAPE	0443164
Origem	Fundação Nacional do Índio
Para	Câmara dos Deputados
Cargo a ser ocupado	Secretário Parlamentar, código CD-CC-SP-04

Nº 388 -

Amparo Legal	Inciso I do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 2º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001.
Responsabilidade do ônus	Órgão Cedente

(Processo)

08620.022392/2015-67

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumprido o cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

PORTRARIAS DE 30 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria Ministerial nº 888, de 26 de maio de 2014, resolve:

Nº 389 - Nomear o Delegado de Polícia Federal ELTON ROBERTO MANZKE para exercer o cargo de Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul do Departamento de Polícia Federal, código DAS 101.3.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria Ministerial nº 888, de 26 de maio de 2014, resolve:

Nº 390 - Exonerar, a pedido, PEDRO DE SOUZA DA SILVA do cargo de Coordenador-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, código DAS 101.4.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria Ministerial nº 888, de 26 de maio de 2014, resolve:

Nº 391 - Nomear LUIZ ALEXANDRE DOMINGUEZ DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Coordenador-Geral de Gestão, Acompanhamento e Avaliação Técnica do Plano Nacional de Segurança Pública do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, código DAS 101.4.

MARIVALDO DE CASTRO PEREIRA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições subdelegadas pelo inciso X do art. 2º da Portaria SPOA/SE/MJ nº 65, de 4 de junho de 2014 e tendo em vista o disposto nos incisos I, II, III e parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescida da vantagem de que trata o artigo 62-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no processo nº 08012.000771/2015-64, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora LENIZE SOARES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0161339, no cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente deste Ministério.

GUILHERME MORAES-REGO

PORTARIA Nº 153, DE 23 DE ABRIL DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições subdelegadas pelo inciso X do art. 2º da Portaria SPOA/SE/MJ nº 65, de 4 de junho de 2014 e tendo em vista o disposto nos incisos I, II, III e parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescida da vantagem de que trata o artigo 62-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no processo nº 08008.000253/2015-18, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora IONEIDA EVARISTO NUNES CARVALHO, matrícula SIAPE nº 0160573, no cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, do Quadro Permanente deste Ministério.

GUILHERME MORAES-REGO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.